ASSOCIAÇÃO DE GESTORES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – AGECEF/ES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES (2027/2028)

Pelo presente edital, a ASSOCIAÇÃO DE GESTORES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – AGECEF/ES, através do Presidente do seu Conselho Deliberativo, atendendo ao disposto nos arts. 32, I, 34, I e V, 41, XI, 66 e 72 do seu Estatuto Social, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários (art. 33) para a Assembleia Geral Ordinária de eleição dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o biênio 2027-2028, a realizar-se no dia 18/12/2026, de forma exclusivamente virtual (art. 32), com votação por meio eletrônico das 08h00 às 20h00, em plataforma a ser informada pela comissão eleitoral (art. 77), e apuração no endereço Avenida Meridional, nº 2129, Bicanga, Serra/ES, CEP 29.164-817 (art. 78). A Assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00, com a presença de 50% mais um dos associados, ou em segunda convocação às 08h30, com qualquer número de associados (art. 34, II), considerando-se presente o associado que registrar seu voto (art. 87).

Ordem do dia: (1) eleição, por voto direto e escrutínio secreto, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o biênio 2027-2028 (arts. 36, I e 66); (2) apuração e proclamação dos eleitos (art. 78). O cronograma estabelecido para o processo eleitoral é o seguinte:

- 18/11/2026 Publicação do Edital de convocação (arts. 41, XI e 72)
- 19/11/2026 Designação da comissão eleitoral (arts. 41, XII e 74)
- 28/11/2026 Data limite para regularização de débitos pelos associados inadimplentes (arts. 67, I e 68)
- 03/12/2026 Data limite para inscrição das chapas (art. 69)
- 04/12/2026 Divulgação das chapas inscritas (art. 73)
- 08/12/2026 Data limite para substituição de candidatos (art. 70)
- 08/12/2026 Homologação e divulgação das chapas (art. 76, parágrafo único)
- 13/12/2026 Prazo para impugnação de candidatos (art. 71)
- 14/12/2026 Julgamento das impugnações e recursos (arts. 71 e 75)
- 17/12/2026 Prazo final para substituição de candidato impugnado (art. 71, parágrafo único)
- 18/12/2026 Dia da votação e apuração (arts. 66, 77 e 78)
- 21/12/2026 Divulgação do resultado (arts. 74 e 78)
- 04/01/2027 Posse dos eleitos (arts. 41, II e 79)

As chapas que se inscreverem deverão, obrigatoriamente, indicar candidatos aos seguintes cargos (art. 69, § 2º):
DIRETORIA EXECUTIVA (art. 48): *Presidência, Vice-Presidência Executiva, Vice-Presidência da Região Norte do ES, Diretoria Secretária da Região Norte do ES, Vice-Presidência da Região Sul do ES, Diretoria Secretária da Região Sul do ES, Diretoria Administrativa, Diretoria Comercial, de Marketing e Eventos, Diretoria de Representação Institucional, Diretoria Financeira, Diretoria de Relacionamento com os Aposentados, 02 Diretores Suplentes*
CONSELHO DELIBERATIVO (art. 39): *Presidência, Vice-Presidência, Secretaria, 01 Membro suplente*
CONSELHO FISCAL (art. 63): *Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 01 Membro suplente*

As chapas deverão encaminhar a solicitação de inscrição e a ficha de inscrição, corretamente preenchidas e assinadas física e/ou eletronicamente, para o endereço eletrônico **eleicoes.agecefes@gmail.com**, até a data limite estabelecida no cronograma (art. 69). O modelo da ficha de inscrição será fornecido pela comissão eleitoral e deverá ser solicitado pelos candidatos através do email **eleicoes.agecefes@gmail.com**. Apelidos ou outras formas de identificação, após o nome, serão admitidos, desde que mencionados na ficha de inscrição (art. 69, § 1º). Para serem homologadas, as chapas deverão apresentar candidatos a todos os cargos, observadas as condições de elegibilidade (arts. 67 e 69): estar o associado em pleno gozo de seus direitos estatutários e adimplente, observado o prazo de regularização deste edital; não ter sofrido penalidade nos últimos 12 meses, ou, em caso de renúncia, cassação ou perda de mandato, nos últimos 3 anos; para Presidente, Vice-Presidente Executivo e Vice-Presidentes das Regiões Norte e Sul, ser associado há no mínimo 1 ano e estar em efetivo exercício de função gratificada de gestor na CAIXA no ato da inscrição; para as Vice-Presidências e Diretorias Secretárias Regionais, residir ou estar lotado na respectiva região; e nenhum candidato poderá integrar mais de uma chapa. O candidato a Presidente da Diretoria Executiva se responsabilizará pela autenticidade de todas as assinaturas na ficha de inscrição. A substituição de candidatos somente poderá ser feita por documento expresso, até 5 dias após o encerramento das inscrições (art. 70). Qualquer associado em gozo de seus direitos poderá requerer, por escrito ao Presidente da comissão eleitoral e com base em fatos comprovados, a impugnação de candidatos até a data prevista no cronograma (art. 71); sendo procedente, será concedido prazo de 3 dias para substituição do candidato (art. 71, parágrafo único). As decisões da comissão eleitoral sobre candidaturas são soberanas, irrecorríveis e autoaplicáveis (art. 75). A comissão eleitoral será designada pelo Conselho Deliberativo, composta de 3 associados sem cargos diretivos ou deliberativos e não candidatos (arts. 41, XII e 74), e sua composição será divulgada através de mensagem eletrônica. Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão, que não poderá ser candidato nem membro em exercício dos órgãos da Associação (art. 74, §§ 1º e 2º). A comissão poderá ser consultada a qualquer tempo, através do email **eleicoes.agecefes@gmail.com**, que servirá apenas a esta finalidade e terá acesso exclusivo pela comissão durante o processo eleitoral. O processo de votação se dará por meio eletrônico, conforme regulamento específico definido pela comissão eleitoral, com orientações mais detalhadas a serem divulgadas posteriormente (art. 77). Somente poderão votar e ser votados os associados em dia com suas obrigações estatutárias (arts. 67, I e 68). O associado inadimplente poderá regularizar sua situação mediante o pagamento integral de seus débitos até 28/11/2026 (10 dias após a publicação deste edital), solicitando as informações para pagamento à secretaria da AGECEF/ES; após essa data, quem permanecer inadimplente não poderá votar nem ser votado neste processo eleitoral. A habilitação de eleitores e candidatos terá por base a relação de associados adimplentes em 28/11/2026, fornecida pela Diretoria Administrativa à comissão eleitoral (art. 76). Cada associado votará em uma única chapa (art. 68, parágrafo único). Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos; em caso de empate, vence a chapa cujo candidato a Presidente da Diretoria Executiva for o mais idoso e, persistindo, o de mais tempo de adesão à AGECEF/ES (art. 78, § 1º). A votação ocorrerá em 18/12/2026, exclusivamente por meio eletrônico, com apuração no endereço Avenida Meridional, nº 2129, Bicanga, Serra/ES, CEP 29.164-817 e divulgação oficial do resultado em 21/12/2026 (arts. 74 e 78). Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo no primeiro dia útil do ano seguinte às eleições, 04/01/2027, para mandato de 2 anos (arts. 41, II, 79 e 80). Todas as demais regras da eleição estão definidas no estatuto. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser direcionados à comissão eleitoral que assumirá, uma vez constituída, a responsabilidade pela condução do processo (art. 74). Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* da Assembleia Geral (art. 88).

HELDER LUIZ VALIM DE PAULA:88076857791
Assinado de forma digital por HELDER LUIZ VALIM DE PAULA:88076857791
Dados: 2026.11.17 10:42:59 -03'00'

Vitória-ES, 18 de novembro de 2026
Helder Luiz Valim de Paula
Presidente do Conselho Deliberativo da AGECEF-ES